

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 139/2020.

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. X da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 1260/2020 de 11/08/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado, **LOCADOR** e do outro lado **LUIZ CLAUDIO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 310.760.920-04, com endereço na AV: Sergio de Lemos Paiva, nº 209, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCATARIO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.** O objeto do presente contrato é a locação de um prédio comercial, com aproximadamente 81 m² de alvenaria, com banheiro, cozinha, localizado na área central do município, com endereço na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 206, Bairro Centro, Tavares/RS, para funcionamento do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA. O presente contrato será pelo prazo de 05(cinco) meses, com início em 01 de setembro de 2020 e término em 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR. O valor total do presente contrato é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentá-

ria:

Código Dotação Descrição
--------------------------



08	Secretaria Municipal de Ação Social
828	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.36.15-5141	Locação de imóveis

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO. Fica ao LO-CADOR a responsabilidade em zelar pela conservação, do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCADOR não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

É de responsabilidade exclusiva e integral do **LOCADOR** a execução do objeto deste contrato.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário Municipal de Ação Social e a Sr<sup>a</sup> Eliziana Costa Soares, que farão acompanhamento do contrato. Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares 01 de setembro de 2020.

# LUIZ CLAUDIO COSTA DA SILVA

LOCATARIO

# **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal LOCADOR

#### SILVANA LIMA BRIZOLA

Sec. Mun. de Ação Social

## **ELIZIANA COSTA SOARES**

Fiscal de Contrato CPF nº 000.738.560-96 Examinado e Aprovado

## **JENIFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município OAB/RS nº 119.559

# Testemunhas:

1. Raquel Rodrigues de Antiqueira CPF nº 021.002.570-05 2. Geferson Machado de Paiva CPF nº 558.716.070-04